

negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

**Aviso de contumácia n.º 11 027/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1212/02.8SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro de Castro Ferreira, filho de Fernando Alfredo Castro e de Esperança da Conceição Marreiros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Setembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7646563, com domicílio na Praça São João Baptista, 3, 11.º, esquerdo, Almada, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Ana Isabel Furtado*.

**Aviso de contumácia n.º 11 028/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 806/03.9SDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Pimentel Maia, filho de António Maia e de Triana da Maia Pimentel, natural de Sé, Porto, nascido em 5 de Fevereiro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 9220662, com domicílio na Rua de Santa Catarina, lote 5-A, rés-do-chão, esquerdo, Bairro da Boavista, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 7 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

**Aviso de contumácia n.º 11 029/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3253/99.1JDLSB (55/04), pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Silvestre Maria, filho de Fernando José Maria e de Maria Antónia, natural de Portugal, Santiago do Cacem, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1978 solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11197363, com domicílio na Rua da Torrinha, 305, Casal, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Dezembro de 1998, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia,

com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 11 030/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9535/96.7JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário João Andrade Almeida, filho de Francisco de Almeida e de Maria de Lurdes de Jesus Andrade Almeida, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7840501, com domicílio na Rua Professor Pais da Silva, 38, 2.º-C, Bairro Padre Cruz, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1996, por despacho de 19 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

7 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

**Aviso de contumácia n.º 11 031/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 672/04.7SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Tónio Luís dos Santos, filho de Luís António e de Zinha Policarpo António dos Santos, natural de Angola, nascido em 28 de Dezembro de 1978, solteiro, com domicílio na Construções Tónio Unipessoal, Limitada, Peta, João Villaret, 13, 8.º-B, Póvoa de Santo Adrião, 2620-149 Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusado da prática de crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 31 de Janeiro de 2003, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

10 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

**Aviso de contumácia n.º 11 032/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17300/96.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Adão Fortunato, filho de Francisco Adão Fortunato e de Margarida Gonçalves, nascido em 10 de Outubro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16142810, com domicílio na Rua das Janelas Verdes, 12, 4-E, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 4 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

10 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

**Aviso de contumácia n.º 11 033/2005 — AP.** — O Dr. Duarte Nunes, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1034/03.9SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Fernando Bengui, filho de Fernando Bengui e de Susana Miguel, de nacionalidade angolana, nascido em 25 de Março de 1970, solteiro, com domicílio na Rua Nova Quinta da Serra, 43, Prior Velho, Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em

7 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 11 034/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Paula Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2688/02.9TDLSB (171/03), pendente neste Tribunal contra o arguido António Alexandre Batista Duarte, filho de António Correia Duarte e de Odete Augusta de Sousa Baptista, natural de Portugal, Lisboa, Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Fevereiro de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7271163, com domicílio na Rua dos Juncais, 22, 2705-670 São João das Lampas, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Setembro de 2001, por despacho de 10 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

11 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 11 035/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 413/04.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Miguel Neves Lourenço, nascido em 6 de Janeiro de 1979, solteiro, titular da autorização de residência n.º 342999, com domicílio na Avenida Corregedor Rodrigo Dias, 325 1.º Frente, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

**Aviso de contumácia n.º 11 036/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12352/02.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Alice Maria Oliveira Pereira, filha de Joaquim António Pereira Prudente e de Maria de Lurdes Pereira de Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8544296 e da identificação fiscal n.º 150360134, com domicílio na Rua Leonardo da Vinci, 5, 3.º, direito, 2330 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Junho de 2002, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido

nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime praticado (Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto).

11 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

**Aviso de contumácia n.º 11 037/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8926/03.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel da Silveira Guedes, filho de Maria Adelaide Silveira Guedes, natural da Buraca, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Janeiro de 1986, solteiro, titular do titular do bilhete de identidade n.º 14538056, com domicílio na Rua Cerrado do Zambuieiro, lote 5, 4, rés-do-chão, Buraca, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º, 143.º e 132.º, n.º 2, alínea j), do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2003, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Eunice Lia Gaspar*.

**Aviso de contumácia n.º 11 038/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2601/98.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Afonso Panda, filho de Augusto Lonango e de Paulina Pemba, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Março de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 16169282, com domicílio na Rua Almirante Gago Coutinho, 83, 1.º, 2620 Ramada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Outubro de 1997, por despacho de 30 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Paula Palma*.

**Aviso de contumácia n.º 11 039/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18612/98.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Augusto Moreira Parreira de Vasconcelos, filho de Vítor Manuel Parreira de Vasconcelos e de Maria Isabel Moreira Parreira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 27 de Janeiro de 1961, com domicílio na Avenida Seroa Pinto, lote 30, rés-do-chão, Portela da Azóia, 2690-280, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Julho de 1998, por despacho de 10 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

**Aviso de contumácia n.º 11 040/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10055/02.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ilda Maria Rodrigues Monteiro Duarte, filha de José Pinto Monteiro e de Olga Rodrigues, natural de Castro Daire, Gosende, Castro Daire, de nacionalidade portu-